

**CONTRATO OCS Nº 021/2016**

**CONTRATO SAP Nº 4400001695**

**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O BANCO  
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A  
INOVA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA  
EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Capital Federal, e serviços nesta Cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, n.º 100, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e a **INOVA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EIRELI – EPP**, com sede na Rua Saramandaia, nº 362, salas 10 e 11, Marechal Rondon (Jurema), Caucaia - CE, CEP 61.652-650, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.979.037/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, nos termos da autorização exarada no âmbito da Informação Padronizada ASN/DEPAD nº 005/2020, de 13.01.2020, conforme previsão orçamentária sob a rubrica nº 3110910002, Centro de Custos BN33004000, observado o disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, celebram o presente Instrumento Contratual **Aditivo nº 04** ao Contrato OCS nº021/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

- I. prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO OCS nº 021/2016, celebrado



Hugo Ribeiro Ferreira  
OAB/RJ nº 58.426  
Advogado



em 02.02.2016 (“**CONTRATO**”), pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02.02.2020 e término em 01.02.2021; e

II. pactuar a prestação de garantia contratual para o novo período de vigência do **CONTRATO**..

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA VIGÊNCIA**

O *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA (“VIGÊNCIA”)** do **CONTRATO** passa a vigorar com a seguinte redação:

##### **“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

*O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 02/02/2020 e término em 01/02/2021”*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA PARA O NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O **CONTRATADO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Aditivo, deverá comprovar a prestação de garantia contratual, inclusive para o pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, no valor de R\$ 4.367,39 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na modalidade que vier a optar, de modo a abranger o seu novo período de vigência, na forma prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava (“Garantia Contratual”) do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas do **CONTRATO**, não importando este Instrumento Contratual Aditivo de nº 04 em novação.

As folhas deste Aditivo são rubricadas por Hugo Ribeiro Ferreira (OAB/RJ nº 58.426), advogado do BNDES, apenas para a conferência de sua redação; por autorização do representante legal que o assina.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2020.

Flávio Alencar de Carvalho Borges  
Chefe de Departamento

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

Cartório de Jurema

**INOVA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA EIRELI - EPP**

**Testemunhas:**

Lucas Celares Pontes  
Nome: Lucas Celares Pontes  
CPF: 068.122.943-56

Beatriz Monteiro da Silva  
Nome: BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA  
CPF: 342.222.357-41